



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 168 de 2014, que “dispõe sobre o plano suplementar de assistência à saúde dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo e sobre a autarquia para a sua administração e manutenção”.

Os Vereadores que esta subscrevem nos termos do § 2º do art. 141 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 168, de 2014, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº 168, de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 23** - A CAST enviará aos Poderes Executivo e Legislativo:

...

Parágrafo único – A Superintendência e o Conselho Diretor prestarão, até o mês de março do ano subsequente, as informações constantes do inciso I do caput deste artigo em Assembleia perante seus beneficiários, convocada exclusivamente para este fim.

...

Art. 26 - ...

...

§ 5º - Na composição do Conselho Diretor é vedada a nomeação de mais de 3 (três) representantes, em exercício de cargo em comissão ou que esteja percebendo função gratificada.

§ 6º - A proibição do parágrafo anterior, não é aplicável as funções gratificadas outorgadas em decorrência de processo eletivo.

§ 7º - Em sendo eleito mais de 3 (três) representantes que estejam em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, é facultado ao quarto eleito a renúncia ao cargo em comissão ou à função gratificada no prazo de 5 (cinco) dias da divulgação do resultado, sob pena de convocação do subsequente.

...

Art. 38 - Fica revogada a Lei nº 1.727, de 8 de dezembro de 1992, e suas alterações.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Os demais dispositivos do Projeto de Lei permanecem inalterados.

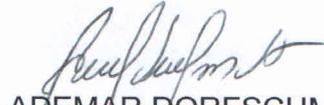
SALA DAS COMISSÕES, em 17 de novembro de 2014.


NEUDI MOSCONI

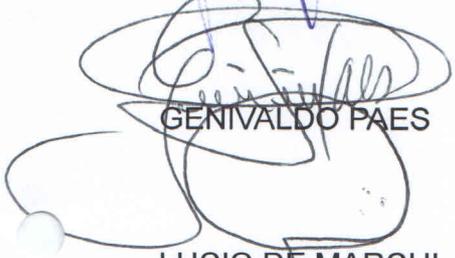


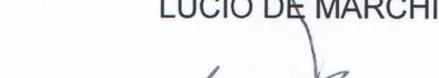
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

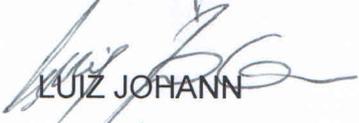
Estado do Paraná


ADEMAR DORFSCHMIDT

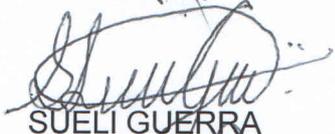

EUEDES DALLAGNOL


GENIVALDO PAES


LUCIO DE MARCHI


LUIZ JOHANN

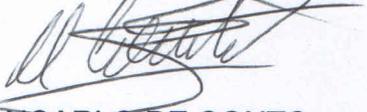

RENATO REIMANN


SUELI GUERRA


VAGNER DE LABIO


EDINALDO SANTOS


EXPEDITO FERREIRA

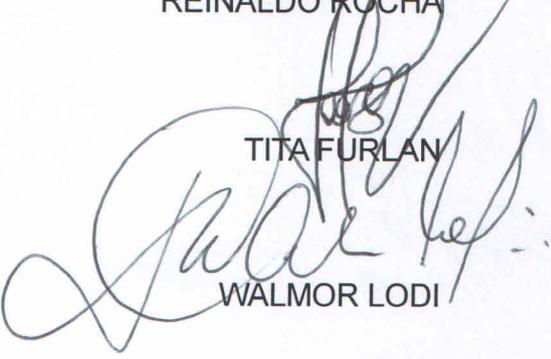

GIANCARLO DE CONTO


LUIZ FRITZEN


MARCOS ZANETTI


REINALDO ROCHA


TITA FURLAN


WALMOR LODI

Referente a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 168/2014.

PL 168/2014
AUTORIA: Poder Executivo

